

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1585/2016

ALTERA A LEI N.º 1573/2016 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE CRUBIXÁ-AÇU, CRUBIXÁ-MIRIM, PARAÍSO E CAVÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - O "caput" do artigo 1° da Lei 1573/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS contrato de comodato. AGRICULTORES DA REGIÃO DE CRUBIXÁ-AÇÚ, CRUBIXÁ-MIRIM, PARAÍSO E CAVÚ, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.792.440/0001-30, com sede na Comunidade de Crubixá-Açú, Zona Rural, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000, representada por sua Presidente - Sra. JOSILENE APARECIDA SENE, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº. 116.523.507-21, RG Nº 3.988.116/SSP-ES. residente e domiciliada na Comunidade de Crubixá-Acú, neste Município. objetivando a cessão de 01 (um) Veículo FIAT Fiorino Furgão - Ano 2012 - Placa: OCX 7386 - Chassi 9bd255049c8941619 - Patrimônio n.º 10257, adquirido com recurso próprio.

Art. 2° - O artigo 3° da Lei n.º 1573/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A utilização do referido veículo será exclusivamente para atender as necessidades da ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA REGIÃO DE CRUBIXÁ-AÇÚ, CRUBIXÁ-MIRIM, PARAÍSO E CAVÚ, e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 14 de dezembro de 2016.

ROMERO LUIZ/ENDRINGER

Prefeito Municipal

amara Municipal de Santa Leo